Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3738, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 07/08/2024 - Edição nº 1387

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL R$ 657.500,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 5 de agosto de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde "Joana Elcy Mangolini de Laurentiz", a ser coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo de transferência especial do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde, por meio da Emenda nº 2024.104.52725.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins de aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo de transferência especial do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde, por meio da Emenda nº 2024.110.62060.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023 e excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, mediante Contrato nº 159/2024, que objetivou a construção de drenagem urbana de águas pluviais na Av. Otávio Rangel.

Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei n° 3.662, de 28 de novembro de 2023**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de agosto de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018****, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública